

PROCESSO SEI Nº 23106.092172/2020-71

EDITAL DPG/UNB Nº 013/2020

SELEÇÃO DE AVALIADORES(AS) PARA COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMISSÕES RECURSAIS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

1. PREÂMBULO

O Decanato de Pós-Graduação, por meio da Comissão de Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas (CAPAA), e em conformidade com a Resolução CEPE 044/2020 e Resolução CPP nº 09/2020, torna público o Edital de seleção de avaliadores(as) para **Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

2.1 À Comissão de Heteroidentificação caberá:

2.1.1 Validar a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) nos processos de seleção dos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília;

2.1.2 Analisar e validar a documentação apresentada por candidato(a) indígena e quilombola nos processos de seleção dos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília;

2.1.3 Apurar, deliberar ou coordenar encaminhamentos quanto a denúncias de fraude e/ou incompatibilidade em declarações de candidato(a) ocupante de vagas reservadas na instituição no âmbito das ações afirmativas.

2.2 À Comissão Recursal caberá:

2.2.1 Avaliar recursos eventualmente apresentados por candidato(a) ao parecer da Comissão de Heteroidentificação.

3. DA ATUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS(AS) INTEGRANTES DAS COMISSÕES

3.1 A atuação dos(as) integrantes das comissões será de forma voluntária, com vigência de até dois anos, podendo ser renovável por mais dois anos.

3.2 Será emitida certificação pelo Decanato de Pós-Graduação aos(às) integrantes das Comissões.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

4.1 As Comissões de Heteroidentificação e Recursais serão compostas por integrantes da Comunidade Universitária da UnB: servidores(as) (docentes e técnicos-administrativos) em atividade ou aposentados(as), bem como discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados(as), maiores de 18 anos.

5. DOS/DAS INTEGRANTES DAS COMISSÕES

5.1 Os/As integrantes das Comissões deverão:

5.1.1 Participar do Curso de Formação para a atuação nas Comissões de Heteroidentificação, cumprindo ao menos 75% de sua carga horária e obtendo aprovação.

5.1.2 Ter preferencialmente, experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

6. DA COMPOSIÇÃO DE UM BANCO DE AVALIADORES(AS)

6.1 Os/As integrantes selecionados(as) comporão um Banco de Avaliadores(as), a ser acionado conforme a necessidade.

6.2 Uma vez composto o Banco de Avaliadores(as), a CAPAA realizará a seleção dos(das) integrantes das Comissões, levando-se em consideração a experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE AVALIADORES(AS)

7.1 As inscrições deverão ser feitas no período entre **25 de setembro 2020 a 14 de outubro 2020**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição no sítio www.dpg.unb.br ou diretamente pelo link clicando [aqui](#).

7.2 Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar em um arquivo único em pdf ou imagem:

7.2.1 Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Identidade ou Passaporte);

7.2.2 Comprovante de vínculo institucional com a UnB (Comprovante de matrícula, contracheque ou outros documentos oficiais da UnB.; e

7.2.3 Cópia de todos os documentos, caso os tenha, atestando experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

7.2.4. Declaração de veracidade das informações prestadas, conforme modelo anexo a este edital.

7.3 A CAPAA não se responsabiliza por falhas técnicas ou equívocos que eventualmente possam ocorrer no preenchimento.

7.4 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail capaa_dpg@unb.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO COMO INTEGRANTE DO BANCO DE AVALIADORES(AS)

8.1 A análise e a homologação das inscrições serão realizadas pela CAPAA, que se baseará em análise documental.

8.2 Os resultados do processo seletivo serão encaminhados ao(à) inscrito(a) por meio eletrônico e divulgado no sítio eletrônico www.dpg.unb.br

8.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) somente será efetivado(a) como integrante no Banco de Avaliadores após participação no curso de formação para a atuação nas Comissões de Heteroidentificação e Recursais, cumprindo ao menos 75% de sua carga horária e obtendo aprovação.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / PERÍODO
Inscrições online	25/09/2020 a 14/10/2020
Análise e julgamento das inscrições	15 a 19/10/2020
Publicação dos selecionados	21/10/2020
Formação	26/10/2020 a 13/11/2020
Trabalho das Comissões	Convocação de acordo com a necessidade institucional

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(A) integrante do Banco de Avaliadores(as) será convocado(a) a partir das demandas institucionais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.2 As Comissões de Heteroidentificação e Recursais serão oficializadas por meio de Ato designado pela(o) Decana(o) de Pós-Graduação.

10.3 Aquele(a) interessado(a) selecionado(a) para integrar o Banco de Avaliadores assinará um termo de responsabilidade.

10.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

Adalene Moreira Silva
Decana de Pós-Graduação

Joaze Bernardino Costa
Presidente da Comissão de Acompanhamento da Política de Ações Afirmativas

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____ (nome completo),
_____(nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão),
portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF
nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço:
_____,DECLARO,

para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos
prestados que apresento para a **SELEÇÃO DE AVALIADORES(AS) PARA
COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMISSÕES RECURSAIS
PARA AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração
configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível
de apuração na forma da Lei.

Local e data

Assinatura